



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EDITAL PRÉ-CADASTRO N° 001/2022 – Programa A CASA É SUA - COM RECURSOS DO GOVERNO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

O Município de São Pedro do Butiá, através do Prefeito Municipal José Henrique Heberle, torna público e informa, que esta prefeitura estará recebendo inscrições para **os interessados em efetuar o PRÉ-CADASTRO no Programa A CASA É SUA** para Municípes de São Pedro do Butiá, **entre os dias úteis de 20/04/2022 à 25/04/2022, no Centro Administrativo Municipal, no Gabinete do Prefeito / Setor de Projetos, no horário das 7:45 h às 11:45 h no turno da manhã e das 13:30h às 16:30h no turno da tarde.**

**I – DATAS PARA INSCRIÇÃO PRÉ-CADASTRO NO PROGRAMA A CASA É SUA.**

1.1 O Pré-cadastro no Programa A CASA É SUA, será entre os dias úteis de: 20/04/2022 à 25/04/2022, no Centro Administrativo Municipal, nesta cidade, na sala Gabinete do Prefeito ou Setor de Projetos, no horário das 7:45 h às 11:45 h no turno da manhã e das 13:30h às 16:30h no turno da tarde.

**O objetivo do Programa A CASA É SUA**, segundo cartilha do Governo do Estado é Promover a Política Habitacional de interesse social através da Construção de Unidades Habitacionais, garantindo o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir o direito à cidade e à cidadania

**População Beneficiária:** Populações de baixa renda da área urbana do município, com renda familiar de até 3 salários mínimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Participantes:**

**Concedente:**

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Agente promotor e supervisor:**

- Secretaria de Obras e Habitação - **SOP**.

**Agente executor e proponente:**

- Municípios.

**Acompanhamento:**

- Conselhos Municipais de Habitação, ou outro que cumpra suas funções.

**Critérios de seleção das Propostas:**

- Disponibilidade de lotes isolados (particulares ou do município) ou em loteamentos em área do município, com lotes providos de infraestrutura básica, ou com eventuais serviços complementares a serem executados, pelo município, durante a execução da construção das casas.
- Necessidade habitacional do Município;
- Existência de Conselho Municipal de Habitação, ou outro que cumpra suas funções;
- Famílias com maior vulnerabilidade social.

**OBS:..SE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO FOR CONTEMPLADO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO ENVIADOS IMPRETERIVELMENTE ATÉ DIA 29/04/2022, RESSALTAMOS QUE OS RECURSOS CONCERNENTES A ESTE PROGRAMA, SERÃO DO GOVERNO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ .**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**II – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO :**

2.1 Para inscrever-se no presente pré-cadastro o munícipe, interessado em aderir ao **Programa A CASA É SUA**, deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no pré-cadastro deste programa). As **inscrições serão entre os dias 20/04/2022 à 25/04/2022**, ( apenas nos dias que possua expediente no centro administrativo municipal) nos seguintes horários : 07:45 horas às 11:45 horas( turno manhã) e das 13:30 às 16:30 horas( turno da tarde), tendo como local de inscrição, a sala do gabinete do prefeito ou setor de projetos, no Centro Administrativo desta Prefeitura Municipal.

2.2 Ressaltamos que para se habilitar no pré-cadastro do **Programa A CASA É SUA**, os munícipes interessados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Residir no Município de São Pedro do Butiá, no mínimo 01(um) ano;
- Não ter sido beneficiado em outro programa habitacional;
- Não ser proprietário de imóvel rural ou urbano;
- Não ter renda superior a três salários mínimos;

2.3 No ato da inscrição no pré-cadastro o munícipe interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Xerox da RG e CPF, ou documento oficial onde conste tais dados;
- b) Xerox do Comprovante de residência;
- c) Registro do Imóvel/ Matrícula( onde será construída a habitação residencial);
- d) Comprovante de rendimentos;

2.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.5 A inscrição do munícipe neste **Programa A CASA É SUA** implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Pré-cadastro e seguirá as regras do Programa A CASA É SUA do Governo Estado do Rio Grande do Sul.

2.6 O **Programa A CASA É SUA** prevê a modalidade de **Construção de Unidades Habitacionais:**

As unidades habitacionais devem ter, no mínimo 40,00 m<sup>2</sup>, 2 dormitórios compartimentados, sala / cozinha, banheiro e área para tanque, de acordo com os hábitos e costumes da população beneficiária e dentro da boa técnica construtiva, conforme padrões mínimos estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas.

As unidades devem ser implantadas em lotes isolados, de particulares ou do município, providos de infraestrutura básica, (rede de água, rede de energia elétrica e solução de esgoto sanitário), ou sob a forma de loteamento em áreas do município, com projetos aprovados e licenciados.

As edificações devem ser construídas, preferencialmente, em alvenaria de tijolos e dentro de normas técnicas pertinentes. Os sistemas alternativos, exemplo pré-moldados, devem apresentar certificação de desempenho técnico, tanto para o próprio sistema como para os materiais e componentes. Não serão aceitas construções em madeira.

2.7 Ainda sobre o **Programa A CASA É SUA**, temos como informação quanto ao repasse e contrapartida do Município que :

- O valor de repasse do Estado por família beneficiada será de até **R\$ 54.000,00**.( caso de necessidades superiores deverão ser analisadas individualmente).
- O município deverá participar com **contrapartida mínima de 30% do valor repassado pelo Estado** conforme Lei nº 13.017, de 24 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 13.210, de 03 de agosto de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

• **Composição do repasse:**

- Materiais de construção;
- Mão-de-obra contratada pelos convenientes;

**Composição da contrapartida mínima:**

- Materiais de construção;
- Mão-de-obra própria do conveniente ou por ele contratada;

**III – DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO NO PRÉ-CADASTRO NO PROGRAMA:**

3.1 A **análise dos inscritos no pré-cadastro, será realizada no dia 26 de abril de 2022** em reunião específica para este fim, pelos membros do Conselho Gestor do FHIS. A reunião e deliberações do Conselho Gestor do FHIS quando da análise dos pré-cadastros serão objeto de registro em ata.

Se o Município de São Pedro do Butiá, for contemplado em efetivamente celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para implantar o Programa A CASA É SUA, o número de beneficiados será de 15 (quinze), então neste mesmo dia 26 de abril de 2022, será definido quem serão **estes 15( quinze) pré-cadastros beneficiados**. Haverá lista com suplentes em caso de o Governo do Estado permitir suplentes em caso de desistência( de algum dos 15 beneficiados).

3.2 No dia **27 de abril de 2022** será disponibilizada a lista dos munícipes aprovados no pré-cadastro do Programa A CASA É SUA, e a classificação dos 15 pré-cadastros que serão enviados para análise para fins de análise e possível aprovação do Município para firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no Programa A CASA É SUA.

3.3 Serão os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que definirão quais os munícipes beneficiados, para envio da documentação do Município no Programa A CASA É SUA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**\* Os pré-cadastrados não beneficiados entre os 15( quinze), desde que preencham os requisitos do programa, ficarão na lista de suplência. Mas caberá as regras do Programa A CASA É SUA definir se esta lista poderá ser usado em caso de desistência.**

**IV – LOCAL DAS PUBLICAÇÕES DESTE EDITAL DE PRÉ-CADASTRO :**

4.1 Será no mural da prefeitura o local oficial onde serão publicados os documentos relacionados ao pré-cadastro no Programa .

4.2 - O Edital do Pré-cadastro nº 001/2022 será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sou seja no mural da prefeitura e no site da prefeitura .

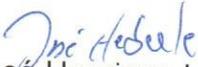
**V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:45 h às 11:45 h, e das 13:30h às 16:30h, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Projetos( com Andressa) ou Gabinete do Prefeito ( com Roseli) , na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, centro, cidade São Pedro do Butiá/RS, fone: 55.3369.1800 . A íntegra do edital consta no mural da prefeitura, que é a imprensa oficial, e subsidiariamente poderá ser publicado no site da prefeitura.

5.2 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelos membros do Conselho Gestor do FHIS.

5.3 Casos omissos neste edital poderão ser regulamentados por decreto municipal, quando necessário.

São Pedro do Butiá/RS, aos 19 de abril de 2022.

  
José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo I**

**FICHA INSCRIÇÃO PRÉ-CADASTRO PROGRAMA A CASA É SUA**

**1. DADOS PESSOAIS DO MUNÍCIPE**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_
- 1.7 Quantas pessoas vão residir na unidade habitacional pleiteada \_\_\_\_\_
- 1.8 Renda mensal familiar ( em R\$) \_\_\_\_\_
- 1.9 Profissão atual \_\_\_\_\_
- 2.0 Possui casa própria \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**3. DADOS DA PROPRIEDADE ONDE SERÁ FEITA A HABITAÇÃO:**

3.1 Número da matrícula onde será construída a habitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE JULGAR NECESSÁRIO INFORMAR:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Pedro do Butiá/RS , aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Múncipe** *\*Declaro que estou ciente do teor do edital 001/2022 de Pré-cadastro Programa A CASA É SUA . Estou ciente que é um pré-cadastro, e que poderá o Município de São Pedro do Butiá, não ser contemplado com este Programa, mesmo enviando toda documentação solicitada pelo Governo do Estado do RGS.*